

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2021 – Monitoramento quali-quantitativo para as**  
2 **bacias da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH-V).** Aos sete dias do mês de abril  
3 de dois mil e vinte um, às 9 horas, ocorreu a abertura da sessão de julgamento, realizada na  
4 Sede da ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
5 PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo,  
6 Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende  
7 Alves – Presidente da Comissão; Davi dos Santos Araújo – Membro da Comissão; Isabella Eloy  
8 Nunes – Membro da Comissão. Considerando a Resolução INEA nº 160/2018 e a Lei Federal nº  
9 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, deu-se início ao certame,  
10 sendo registrado o comparecimento de 4 (quatro) empresa interessadas, sendo: **GREEN**  
11 **BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 30.611.508/0001-97,**  
12 representada por carta de credenciamento sem reconhecimento de firma, considerado  
13 **RENATO LUIS GUERRA, RG 08.850.599-5** apenas ouvinte; **CENTRO DE BIOLOGIA**  
14 **EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, CNPJ: 28.383.198/0001-59,** representada por carta de  
15 credenciamento por **RICHARD SECIOSO GUIMARÃES, RG 20.077.051-9;** **HIDROSCIENCE**  
16 **CONSULTORIA E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 01.486.607/0001-96,**  
17 representada por carta de credenciamento por **LEONARDO KLEBA LISBOA, CPF**  
18 **059.240.489-77;** e **AGROSIG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI EPP, CNPJ:**  
19 **05.848.147/0001-50,** que enviou os envelopes por correspondência. A Comissão prosseguiu  
20 com a abertura dos envelopes de Habilitação. A empresa **GREEN BRASIL CONSULTORIA E**  
21 **ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI,** foi declarada inabilitada por: 1- apresentar RG do  
22 representante legal sem autenticação; 2 – Certidão do Municipal relativa ao Cadastro Mobiliário  
23 vencida; 3 – Não apresentou comprovação de regularidade junto ao Cadastro imobiliário  
24 Municipal. 4 – Não apresentou certidão de Dívida Ativa Estadual; 5 – Falta certidão de falência  
25 dos demais cartórios repositáveis pela emissão na da cidade Rio de Janeiro; A empresa  
26 **AGROSIG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI EPP,** foi declarada inabilitada por  
27 apresentar balanço patrimonial sem registro e declarações assinadas digitalmente que  
28 contrariam o item 5.1.3. As empresas **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS**  
29 **LTDA e HIDROSCIENCE CONSULTORIA E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL EIRELI,** foram  
30 declaradas habilitadas. Fica registrado que a Comissão de Julgamento verificou a empresa  
31 **HIDROSCIENCE CONSULTORIA E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL EIRELI** apresentou  
32 assinatura nos índices contábeis de forma digital, no entanto foi aplicado o entendimento da  
33 AGEVAP exarado no processo administrativo nº 258/2020, Ato Convocatório nº 20/2020,  
34 através do parecer nº 60/2021/AGEVAP/JUR. Diante do apontamento da empresa **CENTRO DE**  
35 **BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA** relativo ao Contrato Social da empresa  
36 **HIDROSCIENCE CONSULTORIA E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL EIRELI,** a Comissão  
37 entende que vale a apresentação da consolidação vigente, não sendo necessária a  
38 apresentação de todas as alterações existentes com o fim de verificar a divergência do capital  
39 social do Contrato Social original e a alteração apresentada, uma vez que se encontra  
40 consolidada. A Comissão de Julgamento suspendeu a sessão para cumprimento dos itens  
41 8.1.10 e 8.1.11 do Edital. Isto posto, a presente sessão foi encerrada às 11:10 horas.  
42

---

Davi dos Santos Araújo  
Membro – Comissão de  
Julgamento

---

Horácio Rezende Alves  
Presidente – Comissão de Julgamento

---

Isabella Eloy Nunes  
Membro – Comissão de  
Julgamento

---

HIDROSCIENCE CONSULTORIA E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL EIRELI

---

CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA